

LUCIENI PEREIRA

Auditora Federal de Controle Externo do TCU
Segunda Vice-Presidente do **Sindilegis** (Licenciada)

**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DOS SERVIDORES CIVIS E
MEMBROS DE PODER**

Entidades dizem NÃO

PLP 248

PLP 549

PL 1749

PL 1992



MINUTA DE LEI ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOTAÇÃO PL 1992



AUDIÊNCIA COM PRESIDENTE DA CÂMARA



GRUPO DE TRABALHO NO STF – PL 1992



GRUPO DE TRABALHO NO STF – PL 1992

Ano 13 | Número 2703

Jornal da
Câmara

CÂMARA DOS DEPUTADOS

BRÁSILIA-DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2011

o Escultor Fran... aguste

APOSENTADORIA | 6

Parlamentares e representantes do funcionalismo criticam projeto de regulamentação da previdência complementar dos servidores públicos



A previdência complementar dos servidores foi debatida pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Seguridade Social e Família

JUIZES APONTAM INCONSTITUCIONALIDADE DO PL



Projeto é inconstitucional, afirmam magistrados

O presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região, juiz Guilherme Guimarães Feliciano, garantiu que o projeto que regulamenta a previdência complementar de servidores públicos é inconstitucional. Ele afirmou que esse regime somente poderá ser instituído por lei complementar. Em sua interpretação, as leis complementares 108/01 e 109/01, utilizadas pelo governo federal como base para o projeto, referem-se apenas ao Regime Geral de Previdência, destinado aos trabalhadores da iniciativa privada.

Também para o vice-presidente de Assuntos Legislativos da Associação dos Magistrados Brasileiros, desembargador Diógenes Vicente Hassan Ribeiro, o projeto padece de "vício de constitucionalidade formal". Ele também assegurou na audiência que somente lei complementar poderá instituir o novo sistema de aposentadoria do servidor público. (MN)

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ITEM	BD – Benefício Definido	CD – Contribuição Definida
1. Caráter do plano	Mutualismo, coletivo, solidário	Individual, unitário
2. Benefício	Garantido contratualmente, vinculado ao salário	Não garantido. Varia de acordo com as contribuições e seus rendimentos
3. Contribuição	Depende dos benefícios, da metodologia e das hipóteses atuariais	Depende do que for pactuado a título de contribuição
4. Rentabilidade	Pertence ao plano	Pertence ao participante
5. <i>Superavit</i> do plano	Reduz a contribuição ou aumenta o benefício	Não existe <i>superavit</i>
6. <i>Deficit</i> do plano	Aumenta a contribuição ou reduz o benefício	Não existe <i>deficit</i>
7. Risco	Risco atuarial	Risco de mercado
8. Complexidade do plano	Grande	Pequena
9. Reajuste dos benefícios	Pré-determinado	Depende da rentabilidade
10. Papel do atuário	Fundamental	Menor importância

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNDO

1) Benefício Definido (**BD**);



2) Países da OCDE possuem esquemas garantidores que protegem os benefícios em caso de insolvência do patrocinador do plano;

3) Alemanha veda plano CD;

4) **Crise de 2008**: queda de 20% dos ativos, cerca de \$ 5,4 trilhões de dólares.



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO BRASIL

- 1) Contribuição Definida (**CD**) só para o servidor público civil;
- 2) Sem garantias em caso de crise financeira e para outros fatores de risco;
- 3) Sem limite de taxa de administração;
- 4) Risco absurdo para o servidor.



CONTRIBUIÇÃO: BRASIL X HOLANDA



Servidor: 11%

Estado: 7,5%

Sem medidas garantidoras e com adicional de 1% para aposentadorias especiais e benefícios de risco

Servidor: 8%

Estado: 16%

+ Medidas garantidoras

+ Benefício de risco



BRASIL X OCDE

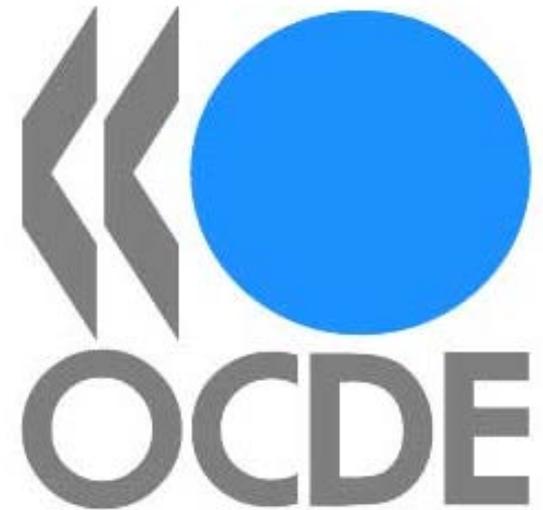


•77% dos planos privados são BD

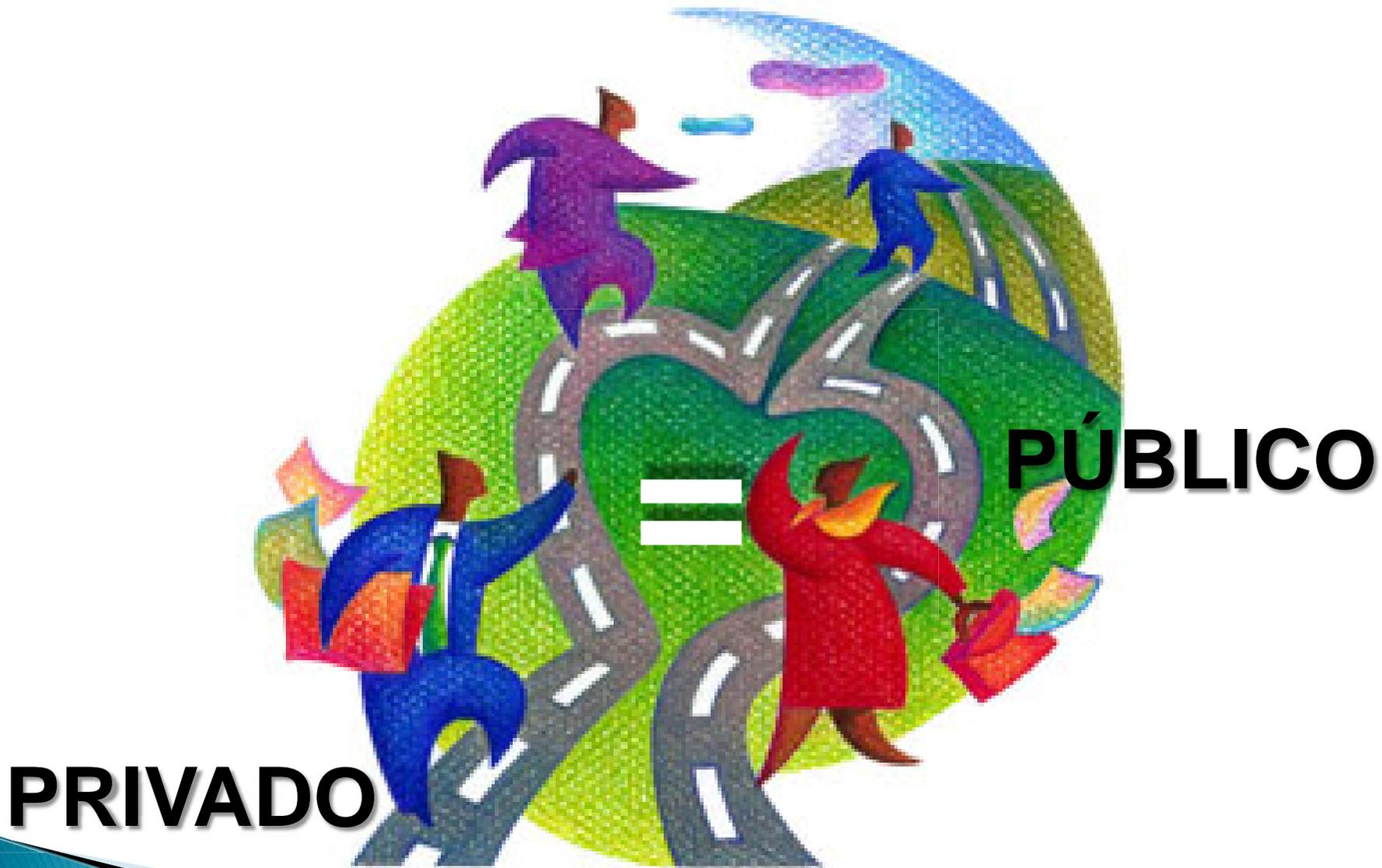
•Plano público CD

•60% dos planos são BD

•OCDE Busca medidas mais anticíclicas



ARGUMENTO DO GOVERNO



DIFERENÇA ENTRE PÚBLICO E PRIVADO

PADRÃO DE FINANCIAMENTO

Trabalhadores do Setor Privado		Servidores Públicos Federais	
Salário de R\$ 26.723,13 (sem teto)		Remuneração R\$ 26.723,13 (teto constitucional)	
Contribuição recolhida pelo trabalhador ao INSS: 11% do salário-base do INSS (R\$ 3.916,20)	R\$ 430,78	Contribuição recolhida pelo servidor ao Regime Próprio (11% da remuneração bruta, esta limitada ao “teto” constitucional)	R\$ 2.939,54
Contribuição da Empresa ao INSS: de 20% a 23% do salário bruto, sem limite, pois empregados do setor privado não se submetem ao “teto”	R\$ 5.344,63 a R\$ 6.146,32	Contribuição da União ao Regime Próprio: 22% da remuneração bruta, limitada ao “teto” constitucional	R\$ 5.879,08
Contribuição adicional da Empresa ao INSS: de 6% a 12% do salário bruto, para trabalhadores que exercem atividade de risco (sem teto)	R\$ 1.603,39 a R\$ 3.206,78	Contribuição adicional da União ao Regime Próprio para servidores que exercem atividade de risco	Sem previsão legal
FGTS recolhido pela empresa: 8% do salário bruto	R\$ 2.137,85	FGTS recolhido pela União	Direito não assegurado aos servidores públicos
Contribuição da Empresa para Previdência Complementar: de 5% a 17%, sem reduzir a contribuição do INSS	R\$ 1.336,16 a R\$ 4.542,93	Contribuição da União para Previdência Complementar (Funpresp)	7,5% R\$ 1.710,52 8,5% R\$ 1.938,59

FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA COM PL 1992

EFEITO DO PL 1992	SITUAÇÃO
Participação do Servidor inalterada	Mantido o mesmo gasto de R\$ 2.939,45
Contribuição da União cai de R\$ 5.879,09 para R\$ 2.800,15	Reduzido a 50% o gasto atual da União com recolhimento da cota patronal ao regime próprio

REGIMES DE CONTRATAÇÃO

REGIME CELETISTA	REGIME ESTATUTÁRIO
Unicidade normativa - CLT	Direito administrativo, com estatuto em cada ente
Relação jurídica de natureza contratual, sem estabilidade	Relação jurídica de natureza administrativa, com estabilidade
Justiça do Trabalho	Justiça Comum (Federal ou Estadual)
Sem teto remuneratório no setor privado	Com teto remuneratório no setor público

REGIMES DE CONTRATAÇÃO

REGIME CELETISTA

REGIME ESTATUTÁRIO

FGTS, participação nos lucros, salário definido em negociação coletiva

Direitos previstos no artigo 39 da Constituição e submissão ao princípio da legalidade

Contribuição previdenciária limitada ao teto (R\$ 3.916,20)

Contribuição mínima de 11% sobre a remuneração bruta

Direito ao saque do FGTS na aposentadoria

Servidor não recebe nada na aposentadoria

Sacrifícios em menor proporção em situações de grave comoção

Sacrifícios que podem custar a vida do servidor em decorrência da função pública

SERVIDOR / TRABALHADOR SALÁRIO R\$ 26.723,13

REGIME PRÓPRIO		SETOR PRIVADO	
(A) Benefício	R\$ 26.723,13	(A) Benefício	R\$ 3.916,20
(B) Contribuição Servidor (mínimo 11% do Salário bruto)	R\$ 2.939,54	(B) Contribuição Trabalhador (de 8% a 11% teto INSS)	R\$ 430,78
Razão A / B	9,09	Razão A / B	9,09
(C) Contribuição União (22% do Salário)	R\$ 5.879,09	(C) Contribuição Empresa ao INSS (20% a 23% salário)	R\$ 6.146,32
Total Contribuição (B + C)	R\$ 8.818,63	Total Contribuição (B + C)	R\$ 6.577,10

NÃO EXISTE PRIVILÉGIO PARA SERVIDOR PÚBLICO.

CENÁRIO COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

REGIME PRÓPRIO		FUNPRESP	
Contribuição Servidor (11% teto INSS)	R\$ 430,78	Contribuição Servidor (11% > teto)	R\$ 2.508,76
Contribuição União (22% do teto INSS)	R\$ 861,56	Contribuição União (7,5% ou 8,5% > teto)	R\$ 1.710,52 R\$ 1.938,59
Total	R\$ 1.292,34		R\$ 4.447,35

BRASIL X RESTO DO MUNDO



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Inicial Associação Benefícios Publicações Artigos

A + / A -  IMPRIMIR  ENVIAR



25/11/2011

Seminário aborda Previdência na Holanda

Representada pelo vice-presidente Executivo, Floriano José Martins, e pelo vice-presidente de Assuntos Jurídicos, Márcio Gheller, a ANFIP marcou presença no Seminário de Previdência Complementar - Desafios Jurídicos Contemporâneos, realizado no último dia 24, em Brasília. O evento foi promovido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), do Ministério da Previdência.

“O advogado informou ainda que o regulamento do plano e quaisquer alterações foram e são amplamente discutidos entre representantes dos servidores e o ente público. O que chama a atenção é o percentual de **contribuição – a do servidor é de 1/3, e a do Estado, de 2/3,** correspondentes a 16%. A contribuição é voltada apenas para os **benefícios programados**. O custo dos benefícios de risco é financiado por outros meios.”

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR



ALEGAÇÃO DO GOVERNO



DEFICIT DE R\$ 52,7 BILHÕES EM 2010

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA DA UNIÃO EM 2010



Fonte: Relatórios Resumido e de Gestão Fiscal Consolidado da União Referentes a 2010

SERVIDORES CIVIS E MEMBROS DE PODER



Fonte: Relatórios Resumido e de Gestão Fiscal Consolidado União Referentes a 2010

**EFEITOS MACROECONÔMICOS
DO PL 1992**

RISCOS FISCAIS

GOVERNO ADMITE PRECISAR MUDAR LRF

O GLOBO PAIS

Veja também

PAÍS
Dilma pede informações de Lupi à Comissão de Ética

PAÍS
Apuração sobre ONGs levará mais 2 meses

PAÍS
Novo ped...
adia julgan...
da...

NOTÍCIAS PAÍS RIO ECONOMIA MUNDO ESPORTES CULTURA MAIS +

Governo admite mudar LRF com nova previdência de servidores

Recomendar 14 recomendações. Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

Risco de descumprimento de limites de pessoal foi levantado por ministro do STF

REGINA ALVAREZ

Publicado: 24/11/11 - 22h54

Atualizado: 24/11/11 - 23h27

Curtir 1

Tweet



ALTERAÇÃO DA LRF PARA AUMENTO DE PESSOAL

- 1) Sinalização para o mercado de que país reduzirá metas fiscais (*superavit* primário);
- 2) Aumento da dívida líquida;
- 3) Aumento do risco de calote;
- 4) Afastamento dos investidores;
- 5) Necessidade de aumentar juros.



MINISTRO DA FAZENDA REAGE NO MESMO DIA



19:45 QUINTA-FEIRA, 12/10/11 | LOGIN | SAIR

O GLOBO PAÍS

Veja também

 PAÍS
Dilma pede informações de Lupi à Comissão de Ética

PAÍS
Apuração sobre ONGs levará mais 2 meses

NOTÍCIAS PAÍS RIO ECONOMIA MUNDO ESPORTES CULTURA MAIS +

www.saudeempautaonline.com.br

Mantega diz que LRF não muda com nova previdência

<http://oglobo.globo.com/pais/mantega-diz-que-lrf-nao-muda-com-nova-previdencia-3327697>

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR = MERCADO

Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio



Aposentadorias

LIMITE DE PESSOAL



Contribuição
Previdenciária

**R\$ 14,4
bilhões**



Despesa
Líquida com
Pessoal para
apuração do
limite da LRF

**R\$ 45,7
bilhões**

**PORTABILIDADE DAS
CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS
AOS REGIMES PRÓPRIOS PARA
A PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR**

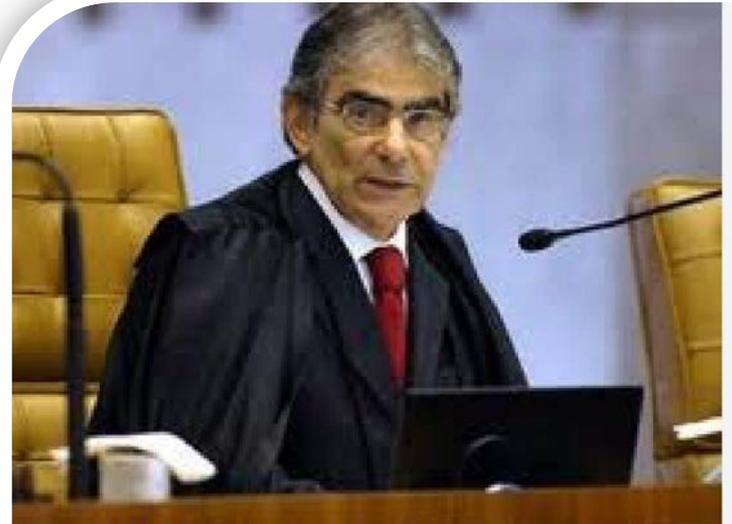
MIGRAÇÃO ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO



Ministra Cármen Lúcia

- Ministra **Cármen Lúcia**: ex-procuradora do Ministério Público MG;

- Ministro **Ayres Britto**: ex-procurador do TCE-SE;



Ministro Ayres Britto (STF)

MIGRAÇÃO ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO



•Ministro **Ricardo Lewandowski**:
ex-desembargador do TJSP;

•Ministro **Luiz Fux**: ex-desembargador
do TJRJ;



MIGRAÇÃO ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO



- Ministro **Cezar Peluso**: ex-juiz de Direito e desembargador do TJSP.

Nota: Ministros do STF que contribuírem durante anos para o RPPS dos Estados, e migrarem para esfera federal, terão direito à aposentadoria pelo RPPS da União limitado a R\$ 3.691,74.

A diferença, terão que buscar na previdência complementar federal pelo tempo que faltar para aposentadoria.



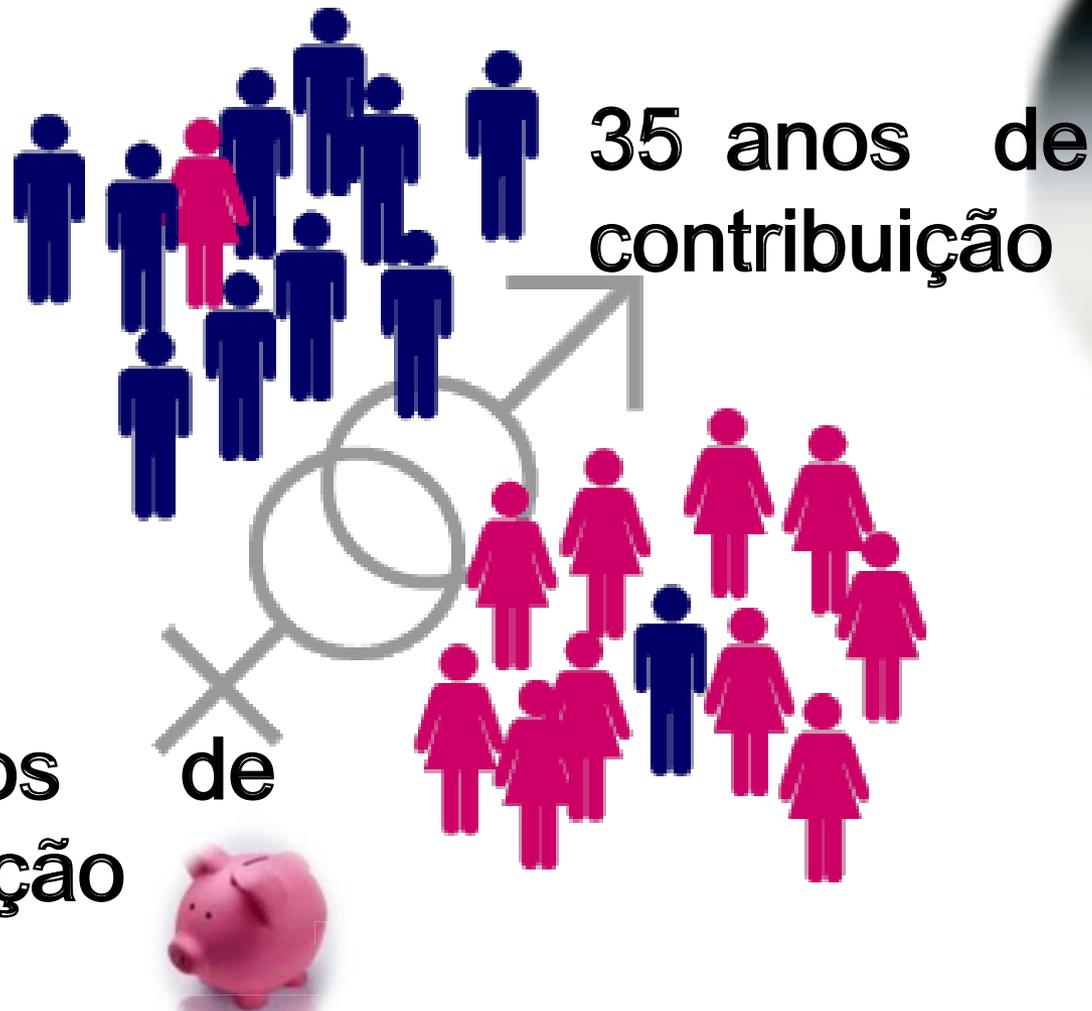
RESULTADO ESPERADO



**DESIGUALDADE DE GÊNERO
E GRUPOS ESPECIAIS
EM DECORRÊNCIA DA
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

EFEITOS DA CAPITALIZAÇÃO DO PL 1992

Desigualdade de gênero



Poupança



Poupança

EFEITOS DA CAPITALIZAÇÃO DO PL 1992

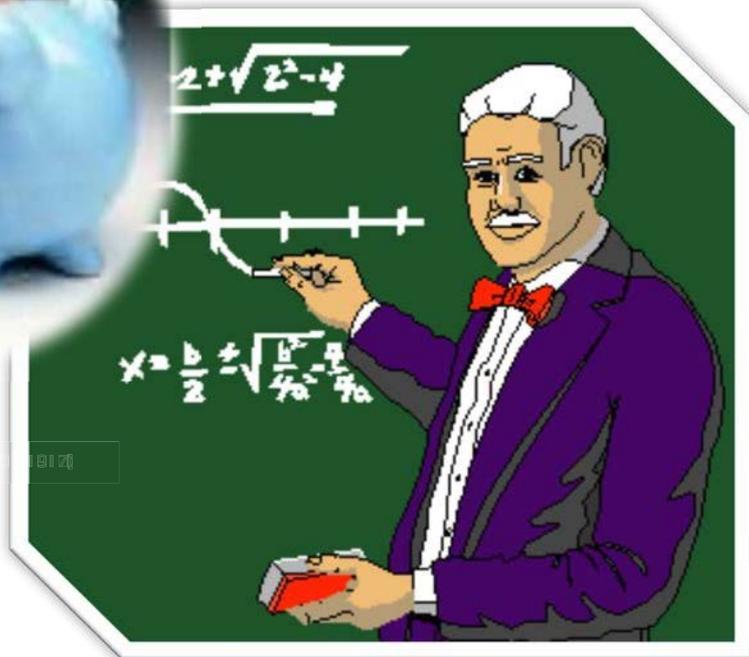
Desigualdade de gênero entre professores



25 anos de contribuição



30 anos de contribuição

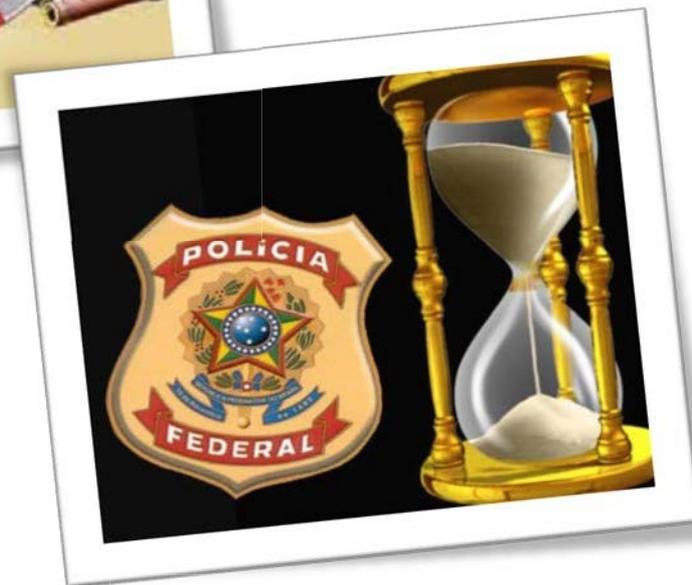


EFEITOS DA CAPITALIZAÇÃO DO PL 1992

Perdas nas aposentadorias especiais



Art. 40, § 4º
CR ≠ LC
51/85



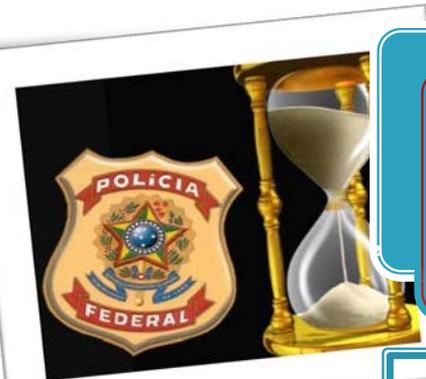
Art. 40, § 4º
CR

PLC 330/2006 ≠
PLC 554/2010

APOSENTADORIA ESPECIAL X PL 1992

Aposentadoria c/
Legislação Especial

PL 1992: O QUE É
INTEGRALIDADE?



Art. 40, § 4 CR
Critérios Diferenciados

Art. 40, § 5º CR
(- 5 anos para Homens
e Mulheres)

Atividade Risco
LC 51/85 - Policial
(- 5 anos p/
Homem)

Outros casos
definidos em LC
(**pendente**)

Professor ensinos
fundamental e
médio



**PRECARIZAÇÃO DE DIREITOS
GARANTIDOS AOS SERVIDORES
E MEMBROS DE PODER**

NOVAS SERVIDORAS

LICENÇA MATERNIDADE PELO REGIME PRÓPRIO

Futuras servidoras



receberão salários limitados ao teto

R\$ 3.691,74

JURISPRUDÊNCIA STF – SALÁRIO MATERNIDADE

LICENÇA MATERNIDADE PAGA PELO INSS



ADI 1946

Assegura teto do setor público para salário-maternidade pago pelo INSS (**R\$ 26.723,13**).



NOVOS SERVIDORES

AUXÍLIO DOENÇA PELO REGIME PRÓPRIO

Auxílio
Acidente



REFLEXOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOVOS SERVIDORES

Trabalharão doentes ...



...para não perderem salário

NO BRASIL



O desmonte do serviço público segue na contra-mão das premissas internacionais para o desenvolvimento econômico.

59 ENTIDADES DIZEM NÃO AO PL 1992



FALA SERVIDOR!

PETIÇÃO ON-LINE



<http://www.sindilegis.org.br/peticao/>

AGRADECIMENTO

OBRIGADA PELA ATENÇÃO DE TODOS.

ATÉ A PRÓXIMA!

LUCIENI PEREIRA

CONTATOS:

[E-mail: mgparceria@gmail.com](mailto:mgparceria@gmail.com)

lucienips@tcu.gov.br

Cel.: (61) 9619 06 29 ou

Tel. TCU: (61) 3316 71 27